



GRUPO DE ESTUDOS, PESQUISAS, EDUCAÇÃO INFÂNCIA & DOCÊNCIA - GEPEID

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade sistematizar as normas acordadas pelos membros fundadores do GEPEID, criado em março de 2015, visando nortear a convivência e o trabalho desse Grupo.

Art. 2º - Da natureza e do objetivo do Grupo

I - O Grupo de Estudos e Pesquisa GEPEID (Grupo de Estudos Pesquisa, Educação, Infância & Docência), está vinculado ao NEIUFMA (Núcleo de Educação Infantil e Infância da Universidade Federal do Maranhão). O NEIUFMA foi criado em 07 de julho de 2011, no I Seminário do Núcleo. Já no II Seminário do NEIUFMA (20 de março de 2015), ocorreu o lançamento dos Grupos de Estudos e Pesquisas, intitulados GEPEID, GEPAI e GEPEVI.

II – O Grupo tem por objetivo desenvolver estudos e pesquisas individuais e coletivos tendo por objeto a realidade da Educação Infantil no contexto Nacional e em particular Maranhense, o referido Grupo de Estudos e Pesquisa (GEPEID) discute os processos de ensino e aprendizagem na Educação Infantil, a formação dos seus profissionais, a partir da perspectiva histórica, e também, resgata a formação e atuação docente no Maranhão, desde a criação das primeiras escolas normais até os dias atuais.

Art. 3º - Da constituição do Grupo

I – O GEPEID é constituído por professores; estudantes de graduação e pós-graduação; profissionais da educação e áreas afins, da comunidade externa, com interesse em participar de atividades de estudo e pesquisa sobre a temática do Grupo.

II – O ingresso no Grupo ocorre unicamente através de processo seletivo.

Art. 4º - Do Funcionamento do Grupo

I – O Grupo se reúne em sessões ordinárias quinzenais e extraordinárias quando necessário.

II - Os membros devem coordenar ou integrar projetos de pesquisa e captar recursos em órgãos de fomento de forma a viabilizar o desenvolvimento dos projetos e a divulgação dos resultados.



III - Os membros devem participar de eventos que possibilitem a atualização e ampliação dos estudos do Grupo, bem como a divulgação de sua produção.

IV – Cada membro deverá apresentar pelo menos uma produção publicada em periódico por ano.

V - Os membros devem manter atualizados seus Currículos Lattes, zelar pela conservação e adequada utilização dos equipamentos, cumprir as normas regimentais do Grupo, respeitar as normas do Comitê de Ética de Pesquisa.

VI – A ausência às atividades do grupo deve ser comunicada com justificativa e antecedência devidas ao coordenador do grupo

VII – Os membros poderão ser afastados ou desligados do GEPEID em caso de não observância do Regimento, não cumprimento de suas responsabilidades científicas e administrativas, negligência, falta de idoneidade.

VIII – Cada membro deve coordenar seu projeto ou integrar um projeto de pesquisa de outro membro.

IX – O estudante poderá participar de outro grupo de pesquisa desde que solicite seu desligamento do GEPEID;

X – A comunicação entre os membros do Grupo será prioritariamente por e-mail e secundariamente por telefone.

Art. 5º - Das atribuições dos professores

I - Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de projetos individuais e coletivos, considerando uma dinâmica de interdependência e complementariedade como garantia de qualidade na produção do conhecimento na área de Educação;

II - Organização de debates, palestras conferências, cursos, seminários, congressos, jornadas, reuniões e mesas-redondas; tanto por iniciativa própria como em articulação com pesquisadores e instituições afins, locais, regionais, nacionais e internacionais;

III - Orientação ao registro da memória do trabalho do Grupo;

IV - Divulgação das atividades e eventos programados por meio de sítio eletrônico ou em boletim a ser distribuído entre instituições e pessoas interessadas;

V - Publicação e distribuição da produção acadêmica merecedora de divulgação;

VI - Elaboração de programação e relatório anual das atividades do Grupo.

Art. 6º - Das atribuições dos estudantes e demais membros

I - Participação assídua e pontual às reuniões e atividades do Grupo em geral;



- II - Aquisição das fontes necessárias ao processo de estudo e produção do Grupo em tempo hábil;
- III - Realização das leituras e discussões propostas no Grupo com observância dos prazos combinados;
- IV - Participação sistemática, no planejamento e desenvolvimento de projetos individuais e coletivos originados no Grupo, bem como nas atividades ordinárias do Grupo;
- V - Participação ativa na organização e realização de debates, palestras conferências, cursos, seminários, congressos, jornadas, reuniões e mesas-redondas;
- VI - Elaboração de registro da memória do trabalho do Grupo sistematicamente;
- VII - Apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos da área de conhecimento do Grupo, pelo menos um por ano;
- VIII - Elaboração de relatório anual de suas atividades e participação na elaboração do relatório anual do Grupo;
- IX - Atualização contínua do *Currículo Lattes*.

Art. 7º - Dos critérios de desligamento de qualquer membro do Grupo

- I - Ausência a três reuniões consecutivas do Grupo, sem a devida justificativa;
- II - Não publicar pelo menos um trabalho científico em periódico no decorrer de dois anos consecutivos ou em três anos alternados;
- III - Negligenciar as atividades do Grupo consecutivamente;
- IV - Desrespeito explícito ou velado à opinião dos colegas.

Art. 8º - Das disposições finais

- I - Os casos omissos serão decididos em votação pelos membros do GEPEID em situação regular de frequência e com suas atribuições Grupo, aprovada pela maioria absoluta.

Aprovado em reunião do GEPEID realizada em 21/ março /2017.

Eu _____ declaro ter lido e tomado conhecimento do regulamento interno do Grupo de Estudos e Pesquisas Educação Infância e Docência –GEPEID,e aceitoas regras e condições de participação no grupo , nele estabelecidos e descritos .

São Luís – MA, ____/____/____

Assinatura